



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2020
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 010/2020

REPUBLICAÇÃO
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE OU EQUIPARADA NA FORMA DA LEI

Objeto: Registro de Preços para aquisição de recargas de gás tipo GLP, para atender a Prefeitura e Fundos Municipais de Saúde, Educação e Desenvolvimento Social de Augustinópolis/TO.

RECIBO

A Empresa _____,

CNPJ n.º _____, retirou este Edital de licitação e deseja ser
informada de qualquer alteração pelo fax: _____ telefone:

Augustinópolis/TO, aos _____ / _____ /2020.

Nome legível e Assinatura

ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTINÓPOLIS, ESTADO DO TOCANTINS, PELO TEL/FAX: (63) 3456-1232 OU VIA E-MAIL: pmaugustinopolis@hotmail.com, PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS.

A Prefeitura Municipal de Augustinópolis/TO, não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.

Data da Entrega dos Envelopes: 23/06/2020

Local da Entrega dos Envelopes: Rua Dom Pedro I, 352 - Centro, Augustinópolis/TO.

Horário: 09h00min



DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Órgão Interessado: Prefeitura, e Fundos Municipais de Augustinópolis/TO.
010/2020

Processo Nº

Regime legal: Regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 147, de 7 de Agosto de 2014 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993,

Tipo da licitação: MENOR PREÇO

Endereço: Rua Dom Pedro I, 352, Centro Augustinópolis/TO.

Data da sessão: **23 de junho de 2020**

Horário da sessão: **09:00** horas – (horário local)

Informações fones: (63) 3456-1232

Horário de atendimento: Das 08:00 às 12h00



PREÂMBULO

A Pregoeira oficial do Município de Augustinópolis/TO torna público para conhecimento de todos os interessados que **às 09h00min do dia 23 de junho de 2020**, na sede da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Augustinópolis/TO, localizada à Rua Dom Pedro I, 352 – Centro, em sessão pública dará início aos procedimentos de recebimento e abertura de envelopes concernente às propostas de preços, formalização de lances verbais e documentos de habilitação da licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 010/2020, objetivando o **Registro de Preços** dos itens relacionado no Anexo I, mediante as condições estabelecidas no presente Edital.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentar para participar do certame que será realizado no Departamento de Licitação, sito a Rua Dom Pedro I, nº 352 - Centro, Augustinópolis/TO, iniciando-se às **09:00 horas do dia 23 de junho de 2020** e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio.

Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, o processo será suspenso e o pregoeiro emitirá comunicado, informando a nova data para o recebimento das propostas e/ou recebimento dos lances.

No dia, hora e local designados para sessão pública, será realizado:

- a. Credenciamento dos interessados;
- b. Recebimento da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- c. Recebimento dos Envelopes 1 e 2 contendo propostas de preços e documentação de habilitação dos licitantes;
- d. Análise das propostas de preços para fins de classificação dos licitantes para a etapa de apresentação de lances verbais;
- e. Realização da etapa de apresentação de lances verbais;
- f. Avaliação dos documentos habilitatórios do(s) licitante(s) que tiver(em) apresentado a(s) melhor(es) proposta(s);
- g. Recebimento de eventual(is) recurso(s); e
- h. Adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, no caso de inexistir recurso.

OBS: Não serão aceitas propostas enviadas via postal.

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Administração de Augustinópolis/TO.

Fundo Municipal de Educação

Fundo Municipal de Saúde

Fundo Municipal de Desenvolvimento Social

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de recargas de gás tipo GLP, para atender a Prefeitura e Fundos Municipais de Saúde, Educação e Desenvolvimento Social de Augustinópolis/TO, todos constantes do Anexo I, observadas as especificações e quantidades ali estabelecidas.

1.1.1. Das recargas, trata-se de CARGA DE GÁS de cozinha GLP- residencial, acondicionado em botijão de 13 kg, retornável, composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável, para ser entregue junto aos órgãos solicitantes, visando atender as demandas da Prefeitura e Fundos Municipais de Saúde, Educação e Desenvolvimento Social de Augustinópolis/TO, com entrega parcelada.



1.2. As aquisições e contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preço serão autorizadas, conforme a necessidade do Município de Augustinópolis/TO, através da Prefeitura e dos Fundos Municipais, através de seus respectivos gestores.

1.3. A presente Licitação reger-se-á pelo tipo: **MENOR PREÇO**, para fornecimento de forma parcelada.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação:

2.1.1. Poderão participar da presente licitação empresas regularmente estabelecidas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital e seus Anexos.

2.1.2. Empresas enquadradas no regime de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP nos termos do Art. 6º c/c Art. 9º, do Decreto nº 8.538, de 6 de Outubro de 2015, respeitadas as regras indicadas no artigo 43, parágrafo 1º, combinado com o parágrafo 2º do mesmo artigo, da Lei Complementar nº 123/2006.

2.1.3 - Empresas que não se credenciarem como Microempresas e ou Empresas de Pequeno Porte não serão credenciadas a participar do presente processo licitatório exceto quando não for alcançado o número mínimo de participantes conforme disposto no artigo 49 da Lei Complementar 123/2006, que preceitua o seguinte:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

II – não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

2.1.3.1 Para se promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas, o incentivo à inovação tecnológica e o tratamento diferenciado e simplificado para as MPE, a Autoridade Competente poderá, justificadamente, dar prioridade de contratação às MPE que sejam sediadas local ou regionalmente (nessa ordem de prioridade), e que possuam propostas até 10% (dez por cento) superiores em relação ao melhor preço válido.

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Art. 48 ...

§ 3º Os benefícios referidos no **caput** deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

2.1.3.2 - Entende-se como empresa sediada no local, aquela que possua registro na cidade de Augustinópolis/TO.

2.1.3.3 Entende-se como empresa sediada regionalmente, aquela que possua registro em uma das cidades que integram a região do Bico do Papagaio.

2.1.4. Como condição de participação, em atendimento ao art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa deverá declarar, conforme modelo Anexo, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação. Tal declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes nº 01 e 02, após a fase de credenciamento, ou ser feita verbalmente, com registro em Ata.



2.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) estejam constituídas sob a forma de consórcio;
- b) estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela Prefeitura Municipal de Augustinópolis/TO.
- c) sejam, por qualquer motivo, declaradas inidôneas para licitar ou firmar contratos com órgãos públicos (Federal, Estadual e Municipal) de acordo com o previsto no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e que não tenham a idoneidade restabelecida;
- d) estejam em regime de falência ou concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação;
- e) tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou, ainda, empregados com idade superior a 14 (quatorze) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz;
- f) empresas distintas por meio de um único representante;
- g) nos casos de Microempresas ou EPPs, aquelas que se encontrem em uma das situações previstas no art. 3º, § 4º, da Lei Complementar nº. 123/06;
- h) empresas distintas que possuam sócios em comum.

2.3. O pregoeiro com auxílio da equipe de apoio, fará consulta por meio eletrônico junto ao sítio do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins e/ou no sítio do portal de transparência (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/>), verificando se a mesma foi declarada inidônea por algum ente público, caso seja comprovado tal ato, a mesma estará impossibilitada de licitar ou contratar com a Administração Pública, e havendo necessidade, será juntado cópia do processo administrativo do ente público que declarou a licitante inidônea junto ao processo em epígrafe.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga;
- c) declaração de inexistência de fatos impeditivos de acordo com modelo estabelecido no Anexo deste Edital.

3.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3. Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada.

3.4. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.5. Se da análise dos documentos citados acima ficar caracterizado que o ramo de atividade da proponente é incompatível com o objeto da licitação, ficará esta impossibilitada de credenciar-se para participar do certame, vez que viola a exigência do item 2.1.1 deste edital.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTINÓPOLIS/TO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGOEIRO



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL
A PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTINÓPOLIS /TO.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGOEIRO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020

4.2. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4.3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por funcionário municipal desta Prefeitura apto para tanto.

4.4. A proposta deverá ser apresentada, ainda, em mídia digital, através de arquivo gravado em Excel, armazenado em pen-driver, visando dar maior agilidade ao processo de registro dos preços apresentados.

5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1. A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado, datilografada ou impressa por meio eletrônico, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, em 01 (uma) via, em envelope fechado, com preços em algarismos arábicos e por extenso, datada e assinada pelo representante legal da licitante, e deverá conter:

- a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para contatos;
- b) deverão estar inclusos todos os custos necessários ao cumprimento do objeto da presente licitação, todas as despesas com a prestação dos serviços licitados, dos encargos e obrigações tributárias, sociais, trabalhistas e previdenciárias incidentes, impostos e taxas, não sendo admitidos quaisquer outros adicionais após a abertura dos envelopes;

5.2. O prazo de validade da proposta deverá ser no mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na falta da indicação deste prazo será considerado como prazo de validade 60 dias;

5.3. Havendo discordância entre preços unitários e totais, resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros.

5.4. Em nenhuma hipótese a licitante poderá requerer alteração da proposta apresentada, seja com relação a preços, pagamento ou qualquer condição que importe na modificação dos termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar erros formais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente do município.

5.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.



6.1.1 Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "c" deste subitem 6.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", pois os mesmos deverão ser apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.2. REGULARIDADE FISCAL

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 358 de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal ou Distrital da sede do licitante;
- e) Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado, nos termos da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência e concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- c) Caso a sociedade seja constituída no exercício em curso deverá apresentar balanço de abertura (caso não tenha movimentações) e balanço intermediário (com movimentações), com assinatura do sócio-gerente e do contador responsável, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial ou Cartório de Registro.
- d) Estão dispensados de apresentação de balanço patrimonial os Micro Empreendedores Individuais – MEI.

6.3.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a). Registro na Agencia Nacional do Petróleo –ANP;

6.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

6.4.1. O licitante deverá apresentar:

- a) Apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC – emitido pela CPL – Comissão Permanente de Licitação;
- b) Declaração formal do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, em conformidade com a Lei nº. 8.666/93, art. 27, modelo anexo ao presente Edital.
- c) Declaração de que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (conforme inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93), conforme modelo constante do Anexo deste Edital;
- b) Alvará de Licença para Funcionamento;

6.5. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.5.1. Os interessados já cadastrados na Prefeitura do Município de Augustinópolis/TO, na correspondente especialidade, deverão apresentar o respectivo comprovante de registro cadastral, acompanhado dos documentos que tenham sido apresentados para o cadastramento e que já estejam com os respectivos prazos de validade, na data de apresentação das propostas, vencidos.



6.5.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.5.3. A comprovação de Regularidade Fiscal das **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, somente será exigida no caso de virem a ser a(s) adjudicatária(s) deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados no item 6 (**DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"**), deste Edital, mesmo que apresentem alguma restrição;

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014);

b) a não regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do artigo 43 da Lei Complementar 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

7. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.2. Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

c) com preços excessivos (manifestamente superiores ao limite de preços do mercado), tornando-se como parâmetro à "estimativa de valor", efetuado pelo Setor de Compras do Município.

7.4. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.5. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.6. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço por serviço e as demais com preços até 10% superior àquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.7. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços. Da mesma forma, em seguida, com os itens de maior desconto por serviço.



7.7.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

7.09. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.10. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.11. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.12. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.12.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante.

7.13. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.

7.14. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos, ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.15. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.16. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.17. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.18. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

7.19. No preço proposto deverão estar incluídos todos os custos relacionados com salários, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, tributos e contribuições, e todos os demais impostos, taxas, fretes e outras despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão do contrato a ser assinado, além dos materiais consumíveis e a depreciação dos equipamentos e bens duráveis.

7.20. Em seguida, abrirá os envelopes nº 02 das licitantes que aceitaram e decidirá sobre as respectivas habilitações, observadas as disposições retro. As habilitadas serão incluídas na ata de registro de preços, observada a ordem de classificação, a que alude o subitem 7.10 supra.

7.21. Constatado o atendimento às exigências do edital (especificação e documentação), o(s) proponente(s), será(ão) declarado(s) vencedor(es) e o objeto será adjudicado a ele(s) na ordem de classificação durante a etapa de lances e no preço do melhor colocado. O(s) proponente(s), após a homologação, será(ão) convocado(s) para assinar o CONTRATO no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8. DO TRATAMENTO ASSEGURADO ÀS “ME’s” ou “EPP’s”

8.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de pequeno porte, conforme previsto na lei Complementar nº 123/2006.



8.1.1. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e para que estas possam gozar dos benefícios previstos nos capítulos V e VI da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, manifestação de cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal, por meio da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – Anexo IV.

8.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.

8.3. Para efeito do disposto no item 8.2 deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.3.1. A “ME” ou “EPP” melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;

8.3.2. Não ocorrendo interesse da “ME” ou “EPP” em formular nova proposta, na forma do item 8.3.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.1.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

8.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas “ME” ou “EPP” que se encontrem no intervalo estabelecido no item 8.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

8.4. Na hipótese da não contratação e desde que exauridas todas as empresas enquadradas como “ME” ou “EPP”, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

8.5. O disposto neste item 8 somente se aplicará quando a proposta de menor valor não tiver sido apresentada por uma “ME” ou “EPP”.

8.6. Em atendimento a **LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014**, nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

9. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

9.1. Não serão conhecidas as impugnações, pedidos de esclarecimentos e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

9.1.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

9.1.2. O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 horas e, sendo acolhida, será definida e publicada nova data para realização do certame.

9.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.3. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso. Não será concedido prazo para recursos ou pedidos de esclarecimentos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

9.4. Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo do item em que foi apresentado o recurso até a sua decisão. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com a especificação, nos termos deste Edital e ofertar o **Menor Preço**, e após a fase de lances e for devidamente habilitada após apreciação da documentação.

10.2. O resultado do julgamento das propostas será disponibilizado aos interessados na Prefeitura Municipal de Augustinópolis/TO, na sala da Comissão Permanente de Licitações, sito na Rua Dom Pedro, 352, Centro, Augustinópolis/TO, para intimação e conhecimento dos interessados.

10.3. Havendo empate, no caso de todas licitantes desistirem da fase de lances e se negarem a negociar com o Pregoeiro, serão utilizados para fins de desempate os seguintes critérios:

1º) o disposto no § 2º do Art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93;

2º) sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

11. PRAZO DE EXECUÇÃO

11.1. A Ata de Registro de Preços iniciará sua vigência a partir de sua assinatura, com sua vigência de 12 (doze) meses, a qual é vedada a sua prorrogação.

11.2. Se houver interesse entre as partes, **após a formalização do contrato**, este poderá ser aditado, conforme dispõe o parágrafo 1º do Art. 65, da Lei 8.666/93, em sua redação vigente.

12. DO PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos decorrentes da entrega do objeto licitado efetivar-se-ão com a entrega da conta, acompanhada da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(ais), somente atestada(s) pelo(s) servidor competente para tal atribuição.

12.2. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvada a necessidade de restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro do contrato, nos termos da Lei.

12.3. A(s) nota(s) fiscal(ais), relativa(s) à(s) Ordem(ns) de Entrega, terá(ão) um prazo de até 05 (cinco) dias úteis para conferência e aprovação da(s) sua(s) protocolização(ões).

12.4. As contas serão pagas conforme especificado no contrato, contados, após a data de protocolo.

12.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada antes de paga ou relevada eventual multa que lhe tenha sido aplicada.

13. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas com a presente licitação terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício 2020, assim classificada:

ÓRGÃO: 03.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 03.03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0052.2.010 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ÓRGÃO: 05.13.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 05.13.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0208.2.052 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0208.2.122 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

10.303.0208.2.054 - MANUTENÇÃO DO CAPS

10.302.0208.2.045 - MANUTENÇÃO DA UPA

ÓRGÃO: 06.14.00 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 06.14.01 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO

18.542.0052.2.091 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE MEIO AMBIENTE

ÓRGÃO: 04.12.00 - FUNDO MUN. DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

UNIDADE: 04.12.01 - FUNDO MUN. DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

08.122.0125.2.036 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

08.243.0122.2.028 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

08.243.0122.2.034 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

08.334.0052.2.038 - MANUTENÇÃO DO CVT - CENTRO VOCACIONAL TECNOLÓGICO

08.244.0125.2.120 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO

08.244.0125.2.118 - REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

08.244.0125.2.035 - REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE PROT. SOCIAL ESP. DE MÉDIA COMPLEXIDADE



PODER: 08.00.00 - FUNDO M. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
ÓRGÃO: 08.16.00 - FUNDO M. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.0122.2.131 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - ABRIGO

ÓRGÃO: 07.15.00 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AUGUSTINÓPOLIS

UNIDADE: 07.15.01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.1005.2.066 - MANUTENÇÃO DA FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.365.0122.2.069 - MANUTENÇÃO DE CRECHES

12.365.0401.2.070 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA

12.361.0403.2.060 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

UNIDADE: 07.15.02 - FUNDEB - FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA

12.361.0403.2.061 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB-40%

12.365.0401.2.071 - MANUTENÇÃO DA PRÉ ESCOLA - FUNDEB-40%

12.365.0401.2.112 - MANUTENÇÃO DA CRECHE - FUNDEB 40%

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 10,20,31,40,401,440,700,

14. DAS OBRIGAÇÕES

14.1. DA CONTRATADA

14.1.1. A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

a) Após a homologação da licitação, comparecer para assinatura da Ata de Registro de Preços e do respectivo Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso;

b) O licitante vencedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de locação, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total da adjudicação;

c) Se a licitante vencedora, injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e, os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes neste edital;

d) Ocorrendo à hipótese prevista na letra anterior, a sessão do Pregão será retomada.

e) A licitante deverá manter durante a vigência do contrato decorrente desta licitação, as condições de habilitação previstas neste Edital, sob pena de cancelamento do mesmo.

14.2. DA CONTRATANTE:

14.2.1. A Contratante se obriga, nos termos deste Edital, a:

a) Prestar todas as informações necessárias à CONTRATADA para a perfeita execução dos serviços licitados, de acordo com o descrito neste edital, bem como sua fiscalização, aplicando as penalidades legais e contratuais cabíveis às hipóteses de descumprimento parcial ou total do presente contrato.

b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme disposto no edital, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital.

c) Notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na prestação dos serviços ora contratados.

15. DAS PENALIDADES

15.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.2. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a adjudicatária a multa de mora, no valor de 0,2% (dois décimo por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, até o limite



de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções. A multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, se for o caso, cobrado judicialmente.

15.3. A Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar à proponente vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso injustificado no fornecimento;
- b) Multa na forma prevista no item 15.2;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, pela inexecução parcial da entrega;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo tempo que perdurar os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação da contratada e depois de ressarcido os prejuízos resultantes, para a Administração pela inexecução total da entrega;
- e) A sanção prevista na alínea "d" é de competência exclusiva da Secretaria Municipal de Administração, depois de facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. DA ADJUDICAÇÃO:

16.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao Pregoeiro **adjudicar** o(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

16.1.2. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e **após a decisão do(s) mesmo(s)**, a autoridade competente deve praticar o **ato de adjudicação** do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

16.2. DA HOMOLOGAÇÃO:

16.2.1. Compete o Prefeito Municipal **homologar** o **PREGÃO**.

16.2.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s)proponente(s) adjudicatária(s) para assinar o CONTRATO, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

16.2.3. Após a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira, e a vista do relatório de julgamento, o Gestor efetivará juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, podendo homologar o certame, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada poderá revogar a licitação;

16.2.4. A decisão da autoridade competente será afixada em mural da Prefeitura e encaminhada para o setor competente para a devida publicação no site oficial da Prefeitura Municipal Augustinópolis/TO;

16.5. A recusa injustificada do adjudicatário em entregar o objeto no prazo estipulado pela Secretaria Municipal de Administração caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

17. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

17.1. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preço, com o fornecedor primeiro classificado, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

17.2. O fornecedor será convocado formalmente, sendo devidamente informados sobre o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

a) o prazo de convocação do fornecedor poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado e aceito.

17.3. No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 dias úteis, contados da data da convocação, sem prejuízo das punições previstas neste edital e seus Anexos, a Prefeitura do Município Augustinópolis/TO registrará o licitante que aceitar manter o preço do primeiro classificado na licitação, mantido a ordem de classificação.



17.4. Publicada na imprensa oficial a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento, e terá validade de **até 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.**

18. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1. A convocação do Proponente pela Prefeitura do Município de Augustinópolis/TO será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido de futura prestação de serviços no fornecimento de recargas de Gás GLP.

18.2. O Proponente convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preço, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e seus Anexos.

18.3. Quando comprovada a hipótese acima, a Prefeitura do Município de Augustinópolis/TO poderá indicar o próximo licitante melhor classificado que aceitar fornecer pelo preço registrado ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

18.4. Os produtos e serviços serão solicitados por interesse do município de Augustinópolis/TO, e serão entregues no setor da Secretaria solicitante, onde as referidas trocas de botijões deverão ser realizados pelo profissional da empresa contratada, a quem cabe as responsabilidades pelo serviço realizado, inclusive com a garantia do serviço prestado.

18.5. Os serviços de entrega deverão ser iniciados imediatamente após a emissão da ordem de serviço e da expedição da nota de empenho.

18.6. As requisições deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do contrato, do número desta licitação, do número do processo, a identificação da Contratada, a especificação dos serviços a serem prestados.

18.7. As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive correio eletrônico.

18.8. O objeto desta licitação deverá ser atendido no prazo estabelecido na ordem ou requisição dos serviços, contados a partir do recebimento dessa ordem inicial.

19. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

19.1. As aquisições e/ou contratações poderão sofrer acréscimos/reduções de até 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

19.2. Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

19.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

20. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

20.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas, nas situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

20.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

20.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Prefeitura do Município de Augustinópolis para a devida alteração do valor registrado em Ata.

21. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO DO PROPONENTE

21.1. O Proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, da seguinte forma:



21.1.1. A pedido, quando:

21.1.1.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

21.1.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente inexecutável em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações.

21.1.2. Por iniciativa da Prefeitura do Município de Augustinópolis/TO, quando:

21.1.2.1. O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

21.1.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

21.1.2.3. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

21.1.2.4. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;

21.1.2.5. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;

21.1.2.6. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

21.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura do Município de Augustinópolis/TO fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará os proponentes a nova ordem de registro.

22. DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇO

22.1. A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência.

b) quando não restarem fornecedores registrados.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura do Município de Augustinópolis/TO revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado.

23.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

23.5. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da Licitação.

23.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

23.8. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

23.9. O Contrato, no caso do presente pregão, será substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do Artigo 62, "CAPUT" e § 4º, da Lei 8.666/93, como assim transcrevo:

Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros



instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

§ 4º É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

23.10. O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Augustinópolis/TO.

23.11. Demais disposições deste edital encontram-se descritas no Anexo I deste edital.

24. DAS INFORMAÇÕES:

24.1. Não serão aceitas alegações de não entendimento ou de interpretação errônea das condições do presente Procedimento Licitatório fixadas neste Edital, salvo se manifestadas e encaminhadas ao Departamento de Licitações, por escrito, **até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de Habilitação e Propostas de Preços (art. 41, parágrafo primeiro);**

24.2. Maiores informações poderão ser obtidas (63) 34561232, em horário de expediente.

25. ANEXOS DO EDITAL

25.1. Integram o presente Edital, dele fazendo parte os seguintes ANEXOS:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Declaração de Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo III – Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos da habilitação;

Anexo IV – Modelo de Declaração de não emprego de menores;

Anexo V – Modelo de Declaração de idoneidade;

Anexo VI – Modelo de declaração de que a licitante recebeu os documentos e que tomou conhecimento de todas as informações para cumprimento das obrigações do objeto licitado;

Anexo VII - Declaração de Conhecimento das Obrigações

Anexo VIII – Declaração de que não emprega Funcionário Público

Anexo IX – Minuta de Contrato;

Anexo X – Modelo da Proposta;

Anexo XI – Carta de Credenciamento.

Augustinópolis/TO, 08 de junho de 2020.


Luciana Fernandes Conceição Santana
Pregoeira



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Registro de Preços para aquisição de recargas de gás tipo GLP, para atender a Prefeitura e Fundos Municipais de Saúde, Educação e Desenvolvimento Social de Augustinópolis/TO.

1.1.1 Das recargas, trata-se de CARGA DE GÁS de cozinha GLP- residencial, acondicionado em botijão de 13 kg, retornável, composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável, para ser entregue junto aos órgãos solicitantes, visando atender a Prefeitura e Fundos Municipais de Saúde, Educação e Desenvolvimento Social de Augustinópolis/TO, com entrega parcelada.

1.2. A participação nesta licitação é restrita às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e que apresentem a documentação solicitada no local, dia e horário informado no preâmbulo deste Edital.

1.3. **Nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); somente poderão participar as empresas enquadradas nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores como MICROEMPRESAS (ME) e/ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), comprovadamente do ramo correlacionado ao objeto desta licitação, que satisfaçam as condições exigidas no presente edital e seus anexos, parte integrante deste edital.**

2. DA JUSTIFICATIVA:

A sede da Prefeitura Municipal, assim como os Fundos Municipais de Educação, Saúde e de Desenvolvimento Social possuem cantinas que atendem seus servidores e usuários do poder público municipal, assim como programas desenvolvidos para a alimentação escolar e dos atendidos por programas desenvolvidos por ações do Fundo de Saúde e do Desenvolvimento Social.

Portanto, a Prefeitura Municipal de Augustinópolis/TO, por meio deste procedimento administrativo, busca a contratação de empresa especializada para atender no fornecimento de recargas de Gás GLP, de uso residencial, com carga de 13kg, onde se faz necessário a realização do procedimento licitatório adequado para aquisição dos produtos ora mencionados.

2.1. Os quantitativos das recargas de gás GLP, foram embasados na solicitação feita pelos Secretários Municipais e gestores dos Fundos Municipais desta municipalidade.

3. DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO LICITADO

3.1. Os produtos deverão ser entregues imediatamente, após o recebimento da autorização de fornecimento, encaminhada através de correio eletrônico ou pessoalmente ao endereço indicado pelo licitante vencedor, ou via requisições, devendo a entrega ser confirmada pelo responsável da contratada mediante mensagem eletrônica de retorno, observado ainda o disposto no Art. 69 da Lei nº 8.666/93.

3.2. Os produtos deverão ser entregues nos locais previamente indicados.

3.3. A entrega dos produtos em desconformidade com o especificado acarretará a sua imediata troca: caso não seja possível, o produto será devolvido, as expensas do adjudicatário, com aplicação das sanções legais cabíveis.

3.4. O licitante vencedor deverá entregar os produtos de forma parcelada, mediante emissão da AF – Autorização de fornecimento pelo Departamento de Compras, fazer as trocas e garantir a segurança dos serviços realizados.

3.5. As despesas de entrega, devolução e troca dos produtos, ficam **A CARGO DO FORNECEDOR.**



4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 - O processo licitatório observará as normas e procedimentos administrativos constantes na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e, subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

5. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

5.1 - A escolha da modalidade de Pregão Presencial para a realização deste processo licitatório justifica-se pela maior rapidez em sua execução e pela possibilidade de se obter preços mais vantajosos pela Administração, pela possibilidade que têm os licitantes de reduzir preços durante o próprio processo de escolha.

6. DO VALOR

6.1. O valor total estimado encontra-se na tabela abaixo e foi realizado pelo Setor de Compras desta Prefeitura Municipal.

DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
Item	Quant	Unid.	DESCRIÇÃO	V. Médio Unit.	V.Total
1	10	UND	CARGA DE GÁS de cozinha GLP- residencial, acondicionado em botijão de 13 kg, retornável, composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável.	95,67	956,67
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
2	300	UND	CARGA DE GÁS de cozinha GLP- residencial, acondicionado em botijão de 13 kg, retornável, composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável.	95,67	28.700,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
3	100	UND	CARGA DE GÁS de cozinha GLP- residencial, acondicionado em botijão de 13 kg, retornável, composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável.	95,67	9.566,67
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
4	100	UND	CARGA DE GÁS de cozinha GLP- residencial, acondicionado em botijão de 13 kg, retornável, composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável.	95,67	9.566,67
Total R\$					48.790,01

6.2. Nos valores contratados já deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos.

6.3. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período contratual.

7. DO PRAZO

7.1. A respectiva Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

8. DA FONTE DE RECURSOS



8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Augustinópolis/TO, nos elementos de despesa e dotações orçamentárias, pertencentes ao orçamento a ser executado no exercício de 2020, nas seguintes contas:

ÓRGÃO: 03.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 03.03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0052.2.010 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ÓRGÃO: 05.13.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 05.13.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0208.2.052 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0208.2.122 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

10.303.0208.2.054 - MANUTENÇÃO DO CAPS

10.302.0208.2.045 - MANUTENÇÃO DA UPA

ÓRGÃO: 06.14.00 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 06.14.01 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO

18.542.0052.2.091 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE MEIO AMBIENTE

ÓRGÃO: 04.12.00 - FUNDO MUN. DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

UNIDADE: 04.12.01 - FUNDO MUN. DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

08.122.0125.2.036 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

08.243.0122.2.028 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

08.243.0122.2.034 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

08.334.0052.2.038 - MANUTENÇÃO DO CVT - CENTRO VOCACIONAL TECNOLÓGICO

08.244.0125.2.120 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO

08.244.0125.2.118 - REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

08.244.0125.2.035 - REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE PROT. SOCIAL ESP. DE MÉDIA COMPLEXIDADE

PODER: 08.00.00 - FUNDO M. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ÓRGÃO: 08.16.00 - FUNDO M. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

08.243.0122.2.131 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLOHIMENTO INSTITUCIONAL - ABRIGO

ÓRGÃO: 07.15.00 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AUGUSTINÓPOLIS

UNIDADE: 07.15.01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.1005.2.066 - MANUTENÇÃO DA FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.365.0122.2.069 - MANUTENÇÃO DE CRECHES

12.365.0401.2.070 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA

12.361.0403.2.060 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

UNIDADE: 07.15.02 - FUNDEB - FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA

12.361.0403.2.061 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB-40%

12.365.0401.2.071 - MANUTENÇÃO DA PRÉ ESCOLA - FUNDEB-40%

12.365.0401.2.112 - MANUTENÇÃO DA CRECHE - FUNDEB 40%

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 10, 20, 31,40,401,440,700,

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1 Por se tratar de compra com entrega imediata e integral dos bens, o Contrato decorrente desta licitação será substituído por Nota de Empenho de Despesa, conforme previsão do art. 62 da lei 8.666/93.

9.2 O prazo previsto para o recebimento da Nota de Empenho de Despesa será de no máximo 05 (cinco) dias, contados da convocação para a sua formalização, podendo ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no § 1º do art. 64 da lei nº. 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da mesma Lei.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:



- 10.1. Fornecer os produtos e serviços cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas no presente Termo de Referência e órgãos reguladores;
- 10.2. Fornecer os produtos e serviços, de acordo com os parâmetros da especificação deste Termo, durante toda a vigência da ata de registro de preços, bem como de acordo com a portaria nº 47, de 24/03/99 da ANP e NBR-14024 da ABNT.
- 10.3. Demais Obrigações conforme legislação aplicável ao objeto;

11. PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1. A licitante que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições da licitação para a qual sagrou-se vencedora ficará sujeita, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas no art. 7.º da Lei n.º 10.520/02, bem como nos art. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, quais sejam:

a) multa de mora de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso injustificado, sobre o valor total contratado, acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês pela permanência do atraso ou fração equivalente, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

11.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de até 10% (dez por cento) sobre do valor contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Prefeitura do Município de Augustinópolis/TO, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste Capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora).

11.4. DEFESA PRÉVIA

11.4.1. Da aplicação das penas definidas neste Capítulo, caberá à defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da intenção de punir, salvo no caso de declaração de inidoneidade, quando o citado prazo será de 10(dez) dias da abertura de vista.

11.5. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.5.1 Da aplicação das penas definidas nos itens acima, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação do ato, ao Prefeito Municipal de Augustinópolis/TO, por intermédio da autoridade que praticou o ato, o qual poderá reconsiderar sua decisão ou nesse mesmo prazo encaminhá-lo devidamente informado para apreciação e decisão, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contado do recebimento do recurso.

11.6. DESCONTO DO VALOR DA MULTA

11.6.1 As multas deverão ser depositadas e comprovadas junto a Prefeitura do Município de Augustinópolis/TO, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial da aplicação da penalidade.

11.7. Se o valor da multa não for depositado no prazo acima, será automaticamente descontado das parcelas subsequentes de preço a que a CONTRATADA vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso os créditos da CONTRATADA sejam insuficientes, a multa será cobrada judicialmente.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de nota fiscal, contendo:

a) Data de emissão;



b) Estar endereçada a Prefeitura Municipal ou ao Fundo Municipal solicitante, com seu respectivo endereço e inscrição no CNPJ.

c) Valor unitário;

d) Valor total;

e) Menção ao presente procedimento licitatório e ao respectivo contrato.

12.2. O gestor do contrato somente atestará o serviço e liberará a(s) Nota(s) Fiscal (is)/Fatura(s) para pagamento quando cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuadas.

12.3. Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá protocolar na Sede da Prefeitura, Nota Fiscal/Fatura, especificando o serviço, devendo estar formalmente atestado pelo servidor designado para tal.

12.4 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminando o material, a quantidade fornecida, o valor unitário e o valor total, devidamente atestada, seguido de recibo de quitação e requerimento solicitando o pagamento do valor faturado, acompanhados das certidões necessárias.

12.5. Caso a proponente não protocolize seu pedido de pagamento nos prazos avençados, reserva-se a Contratante o direito de pagar o valor da Nota Fiscal/Fatura, somente no mês subsequente sem alteração de valor, ou aplicação de qualquer cominação legal.

12.6 O eventual erro nos valores constantes da nota fiscal/fatura será comunicado à Contratada, ficando o pagamento sustado/suspenso até a correção do erro.

12.7 O pagamento ficará condicionado até que a Contratada atenda a todas as condições de habilitação no que diz respeito à regularidade fiscal e trabalhista.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A adjudicatária deverá assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias, contados da data de recebimento da convocação.

13.2 O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por uma única vez, desde que solicitado formalmente durante o prazo transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

13.3 A Ata de registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, tendo sua eficácia a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

13.5. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a Contratante não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

14. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública, desde que autorizados pela Secretaria Municipal de Administração.

14.2 A cada fornecimento o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela(s) empresa(s) detentora(s) da mesma.

15. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

15.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrências de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

16. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

16.1. Os preços registrados serão cancelados, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou pela CONTRATANTE nos seguintes casos:



16.2. Quando o vencedor da licitação não retirar a Nota de Empenho de Despesa no prazo estipulado ou descumprir as exigências da Ata a que estiver vinculado, sem justificativa aceitável;

16.3 Quando os preços registrados apresentarem-se superiores aos de mercado e não houver êxito na negociação para sua redução e adequação aos praticados no mercado.

17. DA FORMA DE REAJUSTE

17.1. Fica proibido o reajuste do valor da contratação no interregno de 12 (doze) meses, exceto nas hipóteses decorrentes do Art. 65, alínea "d" do inciso II da Lei Federal 8.666/93, devidamente comprovado.

18. DA FISCALIZAÇÃO

18.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato caberão a Contratante, através da **Secretaria Municipal de Administração** deste Município, na pessoa do Sr. **ANTONIO ADENILSON DE ALMEIDA FEILICIO MEDRADO**, Diretor da Divisão de Compras e Licitação, ou por servidor devidamente designado para esta fiscalização, com poderes para verificar se os materiais serão entregues de acordo com o previsto, fazer advertência quanto qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias a Contratada.

18.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

19. DO GESTOR DA ATA

19.1. Do Gerenciador: Cabe à Secretaria Municipal de Administração, gerenciar a respectiva ARP.

Augustinópolis/TO, 08 de junho de 2020.

PAULO ESSE DA SILVA RAMOS
Secretário Municipal de Administração
Requisitante

CONFERIDO E APROVADO POR:
ANTONIO ADENILSON DE ALMEIDA FEILICIO MEDRADO
Diretor do Departamento de Licitações e Compras



ANEXO II
(Credenciamento)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Declaramos, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa, inscrita no CNPJ nº, por meio de seu representante legal, ser MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na lei complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer.

_____, ____ de _____ de 2020

Nome e Assinatura do Administrador da Empresa

Nome e Assinatura do contador responsável pela empresa
CRC:.....



ANEXO III
(Credenciamento)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº....., licitante no Pregão nº xx/2020, promovido pelo MUNICÍPIO DE AUGUSTINÓPOLIS/TO, declara, por meio de seu representante, Sr.(a), que está regular com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, com a Seguridade Social (FGTS e INSS), Débitos Trabalhistas e Infrações Trabalhistas, bem como que atende a todas as exigências de habilitação constantes no edital do referido certame e que se vencedora fornecerá o objeto desta licitação pelo preço proposto.

_____, ____ de _____ de 2020.

Nome e Assinatura do Administrador da Empresa



ANEXO IV
(Envelope Habilitação)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

Eu, _____, CPF _____, na qualidade de _____ (sócio-gerente representante legal- procurador), declaro, sob as penas da lei, para fins de Cadastro no Registro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Augustinópolis/TO, que a empresa _____, CNPJ _____, cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente ao Setor de Cadastro da Área de Compras e Serviços, da Secretaria Municipal da Fazenda, que venha alterar a atual situação.

Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal:

"...proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos."

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, ____ de _____ de 2020.

Nome e Assinatura do Administrador da Empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**ANEXO V
(Envelope Habilitação)**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Presencial nº xx/2020, instaurado por esse órgão público, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 2020.

Nome e Assinatura do Administrador da Empresa



ANEXO VI
(Envelope Habilitação)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE RECEBEU OS DOCUMENTOS E QUE TOMOU
CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES PARA CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DO
OBJETO LICITADO**

DECLARAÇÃO

....., inscrito(a) no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº
....., DECLARA, para os devidos fins que de que recebeu os documentos, que tomou
conhecimento de todas as informações e das condições do edital para o cumprimento das obrigações do
objeto licitado e que se vencedora fornecerá o objeto desta licitação pelo preço proposto, no qual estão
inclusas todas as despesas para o perfeito e cabal fornecimento do objeto, ficando a Prefeitura Municipal
de Augustinópolis/TO livre de quaisquer ônus.

_____, ____ de _____ de 2020.

Nome e Assinatura do Administrador da Empresa



ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

(Nome da empresa), inscrita no CNPJ
nº, em atendimento ao Edital de Pregão Presencial nº xx/2020, DECLARA:

- a) Ter tomado conhecimento de todas as informações para o perfeito cumprimento das obrigações objeto da licitação, seja por meio da análise e exame da proposta documentação integrante do edital, bem como por meio de informações na Prefeitura Municipal de Augustinópolis/TO;
- b) Que o preço ofertado contempla todas as obrigações decorrentes desse pregão presencial, tendo perfeito conhecimento das condições para sua execução;
- c) Estar de acordo com todas as condições mencionadas na Proposta Comercial constante do Edital e Minuta Contratual;
- d) Que nenhum de seus dirigentes, gerentes, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, ou controlador, responsáveis técnicos, funcionários ou eventuais subcontratados são servidores da Prefeitura Municipal de Augustinópolis/TO;
- e) Que aceita integralmente os termos e as condições da presente licitação, bem como as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e demais disposições legais.

Por ser verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2020.

Nome e Assinatura do Administrador da Empresa



ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA FUNCIONÁRIO PÚBLICO

(Nome da empresa), inscrita no CNPJ nº, com endereço na Rua/Av., nº, Bairro, na cidade de, **DECLARA** para fins de participação na licitação instalada pela Prefeitura Municipal, na Modalidade Pregão Presencial, de nº xx/2020, que não possui em seu quadro funcional, servidores públicos ocupando cargos de gerencia. Estando ciente de todas as implicações legais originárias da presente declaração.

Por ser verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2020.

Nome e Assinatura do Administrador da Empresa



**ANEXO IX
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA Nº XX/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2020
VALIDADE: 12 (doze) meses**

Aos ____ dias do mês de _____ de 2020, nesta cidade de Augustinópolis, Estado do Tocantins, de um lado a **PREFEITURA DE AUGUSTINÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 00.237.206/0001-30, situada na Rua Dom Pedro I, 352, Centro, Augustinópolis/TO, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **JÚLIO DA SILVA OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 222.670, Órgão Emissor SSP-TO e CPF nº 523.310.403-20, residente nesta cidade, e de outro lado à empresa _____, cadastrada no CNPJ sob o número _____/_____, com sede na _____, _____/_____, representada pelo Senhor _____, portador do RG _____/____ e do CPF _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, na cidade de _____, Estado _____, nos termos da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com as alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº 013/2020, Ata de julgamento de Preços, HOMOLOGADA pelo Sr. Prefeito Municipal, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS OBJETIVANDO** a prestação de serviços no fornecimento de recargas de gás tipo GLP, para atender a Prefeitura e Fundos Municipais de Saúde, Educação e Desenvolvimento Social e Meio Ambiente de Augustinópolis/TO, conforme condições constantes do Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.0. O objeto da presente ata é o Registro de Preços para aquisição de recargas de gás tipo GLP, para atender a Prefeitura e Fundos Municipais de Saúde, Educação e Desenvolvimento Social de Augustinópolis/TO, conforme segue abaixo:

1.1.DAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
Item	Quant	Unid.	DESCRIÇÃO	V. Unit.	V.Total
1	10	UND	CARGA DE GÁS de cozinha GLP- residencial, acondicionado em botijão de 13 kg, retornável, composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável.		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
2	300	UND	CARGA DE GÁS de cozinha GLP- residencial, acondicionado em botijão de 13 kg, retornável, composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável.		
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					



3	100	UND	CARGA DE GÁS de cozinha GLP- residencial, acondicionado em botijão de 13 kg, retornável, composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável.		
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
4	100	UND	CARGA DE GÁS de cozinha GLP- residencial, acondicionado em botijão de 13 kg, retornável, composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável.		
Total R\$					

1.2. A Nota de Empenho será enviada pela Secretaria Municipal de Administração de Augustinópolis/TO ao licitante vencedor do certame, ou, quando convocado, o mesmo deverá retirá-lo prazo máximo de dois dias úteis, contados da notificação.

1.3. Fica facultado à Administração, quando o vencedor não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances verbais e registradas na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.0. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

2.1. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir legalmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

2.2. Os quantitativos previstos no Termo de Referência – Anexo I – são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquiri-lo.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.0. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Augustinópolis/TO.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

4.0. A Contratada deverá iniciar o fornecimento dos produtos e serviços, em no máximo 24 (vinte e quatro) horas a contar da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, mediante AUTORIZAÇÃO via Ordem de Fornecimento;

4.1. A entrega dos produtos e serviços será acompanhada e fiscalizada por representante do Município, designado para esse fim, que realizará a atestação de conformidade da entrega dos produtos. Será permitida a assistência de terceiros.

4.1.1. O atraso ou a inexecução, mesmo que parcial, no cumprimento desta cláusula ocasionará a aplicação das penalidades legais ao licitante vencedor.

4.1.2. Verificada a não conformidade de algum dos produtos ora entregues, o licitante vencedor deverá promover as substituições necessárias no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

4.2. O produto deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.



4.3. A CONTRATADA assumirá automaticamente ao firmar o contrato, a responsabilidade de emissão da nota fiscal, e ainda pagar o INSS, ISS e todos os Imposto e Taxas que couber à presente operação, oriundo do fornecimento dos produtos ora licitados, por ocasião do pagamento.

4.4. Todos os tributos e encargos legais incidentes sobre a execução do presente contrato correrão por conta da CONTRATADA, inclusive os inerentes a pessoal e seus encargos.

4.5. O recebimento não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93;

4.6. A Contratada ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos serviços prestados;

4.7. A Contratante rejeitará, no todo ou em parte, produtos e serviços entregues em desacordo com este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.0. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos e na legislação pertinente.

5.1. As aquisições dos produtos e serviços registrados neste instrumento serão efetuadas através de Requisições dos devidos Departamentos/Secretarias, emitida pela Prefeitura Municipal de Augustinópolis/TO, contendo o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

5.2. As Requisições serão encaminhadas ao fornecedor que deverá assiná-la e devolve-la a esta Prefeitura no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.0. A empresa se obrigará em um prazo máximo de 02 (dois) dias corridos a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

6.1. O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições de fornecimento, acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

6.2. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dos produtos e serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexos, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto registrado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução no fornecimento do objeto desta Ata e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;



VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX- fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI – substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 02 (dois) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.0. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

7.1. O FORNECEDOR autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

8.0. A Prefeitura Municipal de Augustinópolis/TO obriga-se a:

I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.

II - permitir ao pessoal do fornecedor acesso ao local da entrega, desde que observadas as normas de segurança;

III - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

IV - efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata.

8.1. Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

8.2. Fica designado o senhor XXXXXXXXXX, Secretária Municipal de Administração como Gestor e Fiscal do presente Contrato, pode ser o mesmo substituído por outro, previamente formalizado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.0. O Órgão/Entidade efetuará o pagamento ao fornecedor, através de crédito em conta corrente mantida pelo mesmo, ou por meio de cheque, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada das correspondentes Ordens de Fornecimento, com o respectivo comprovante de que o fornecimento foi realizado a contento.

9.1. Para cada Nota de Empenho, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

9.2. Por ocasião do pagamento, o FORNECEDOR DEVERÁ apresentar Nota Fiscal Eletrônica, em conformidade com a legislação aplicável ao fornecimento destinado à administração



pública, juntamente com todas as certidões exigidas para habilitação fiscal, sendo Tributos Federais e Dívida Ativa da União, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, de Regularidades junto ao FGTS, INSS e Trabalhista.

9.3. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.0 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Augustinópolis/TO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.0. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital e na Ata de Registro de Preços;

b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

11.5. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.0. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I) todos os impostos, taxas, transporte e frete que forem devidos em decorrência das contratações e ou fornecimento do objeto deste Edital.



II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.0. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Augustinópolis/TO, por período de até 05 (cinco) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.

13.2. O fornecedor sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.

13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá a Prefeitura, a partir do 6º (sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a Ata, ficando o fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos será lançado no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à Contratante.

13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;

b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais;

c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

13.8. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá o FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.0. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.0. As despesas relativas às aquisições decorrentes desta licitação serão suportadas pela dotação do Município de Augustinópolis/TO a seguir:

ÓRGÃO: 03.03.00 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DESENV. ECONOMICO

UNIDADE: 03.03.01 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DESENV. ECONOMICO

04.122.0052.2.010 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA



ÓRGÃO: 03.05.00 - SECRETARIA MUN. PRODUÇÃO E DESENVOLVIMENTO RURAL

UNIDADE: 03.05.01 - SEC. MUN. AGRIC. PROD. E DESENVOLVIMENTO RURAL

20.122.0668.2.094 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. PRODUÇÃO E DESENVOLVIMENTO RURAL.

ÓRGÃO: 03.08.00 - SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER

UNIDADE: 03.08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE

27.813.0720.2.105 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE

ÓRGÃO: 03.09.00 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTE

UNIDADE: 03.09.01 - SEC. MUN. DESENV. URBANO, SERVIÇOS E TRANSPORTE

15.452.1201.2.080 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DESENV. URBANO, SERVIÇOS E TRANSPORTE.

15.452.1202.2.081 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO TRANSPORTE

15.452.0505.2.079 - MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

15.451.1201.2.078 - MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS PÚBLICOS EM GERAL

ÓRGÃO: 05.13.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 05.13.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0208.2.052 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0208.2.122 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

10.303.0208.2.054 - MANUTENÇÃO DO CAPS

10.304.0208.2.055 - MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITARIA

10.302.0208.2.045 - MANUTENÇÃO DA UPA

ÓRGÃO: 06.14.00 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 06.14.01 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO

18.542.0052.2.091 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE MEIO AMBIENTE

ÓRGÃO: 07.15.00 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AUGUSTINÓPOLIS

UNIDADE: 07.15.01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.1005.2.066 - MANUTENÇÃO DA FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.365.0122.2.069 - MANUTENÇÃO DE CRECHES

12.365.0401.2.070 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA

UNIDADE: 07.15.02 - FUNDEB - FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA

12.365.0401.2.112 - MANUTENÇÃO DA CRECHE - FUNDEB 40%

ÓRGÃO: 04.12.00 - FUNDO MUN. DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

UNIDADE: 04.12.01 - FUNDO MUN. DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

08.122.0125.2.036 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

08.243.0122.2.028 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

08.243.0122.2.034 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

08.334.0052.2.038 - MANUTENÇÃO DO CVT - CENTRO VOCACIONAL TECNOLÓGICO

08.244.0125.2.120 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO

08.244.0125.2.118 - REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

08.244.0125.1.050 - REALIZAÇÃO DE OBRAS E AQUIS. DE EQUIP. P/ PROT. SOC. ESP. DE MÉDIA COMPLEXIDADE

4.4.90.51 - Obras E Instalações

08.244.0125.2.035 - REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE PROT. SOCIAL ESP. DE MÉDIA COMPLEXIDADE

ÓRGÃO: 08.16.00 - FUNDO M. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

UNIDADE: 08.16.01 - FUNDO M. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

08.243.0122.2.131 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL – ABRIGO

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

Fonte: 10,20,31,40,401,700

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A prestação de serviços ora contratados serão feitos mediante a apresentação das requisições assinadas pelos responsáveis pelos Departamentos e Setores Municipais, ou



funcionário designado pelo Prefeito Municipal e de acordo com a necessidade desta Municipalidade.

15.2. O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º 010/2020, especialmente às especificadas no referido Edital.

15.3. Fica estabelecido a obrigatoriedade do detentor da Ata no fornecimento com acréscimo ou supressão de 25% (vinte cinco por cento), estipulado no Anexo I do referido Edital, conforme art. 65, § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem prévia comunicação.

15.4. Será de responsabilidade do concorrente que tiver seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na ata de registro de preços.

15.5. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 010/2020, as propostas com preços, especificação, por item na ordem classificatória das empresas.

15.6. O(s) caso(s) omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores pela Lei Federal 8.883/94 e pela Lei Federal 9.648/98, e, com as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

17. DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Augustinópolis/TO como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando arquivadas na sede da GERENCIADORA, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Augustinópolis/TO, XX de XXXX de 2020.

JÚLIO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito
Gerenciador

RENATA PEREIRA DE SOUSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Gestora FME
Contratante

GEDEÃO ALVES FILHO
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

EMPRESA
CNPJ:
Representante Legal
Fornecedor

MAELENE XAVIER FERREIRA
Secretária Municipal de Trabalho
Desenvolvimento Social e Habitação
Contratante

Testemunhas:

1. _____ 2. _____
Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____



**ANEXO X
MINUTA DA PROPOSTA**

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2020
HORA DE ABERTURA: xx:xx Horas

Objeto: Registro de Preços para aquisição de recargas de gás tipo GLP, para atender a Prefeitura e Fundos Municipais de Saúde, Educação e Desenvolvimento Social de Augustinópolis/TO.

DADOS DO PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ/CPF: _____
ENDEREÇO
COMPLETO: _____
TELEFONE: _____
E-mail: _____

1. DAS QUAUNTIDADES E ESPECIFICAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
Item	Quant	Unid.	DESCRIÇÃO	V. Unit.	V.Total
1	10	UND	CARGA DE GÁS de cozinha GLP- residencial, acondicionado em botijão de 13 kg, retornável, composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável.		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
2	300	UND	CARGA DE GÁS de cozinha GLP- residencial, acondicionado em botijão de 13 kg, retornável, composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável.		
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
3	100	UND	CARGA DE GÁS de cozinha GLP- residencial, acondicionado em botijão de 13 kg, retornável, composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável.		
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
4	100	UND	CARGA DE GÁS de cozinha GLP- residencial, acondicionado em botijão de 13 kg, retornável, composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável.		
Total R\$					

VIGÊNCIA DA ARP: até 12 (doze) meses.

PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS:

PRAZO DE VALIDADE DESTA PROPOSTA: mínimo 60 (sessenta) dias

PRAZO DE PAGAMENTO:



Nº DA AGÊNCIA BANCÁRIA Nº DA CONTA
NOME/RG/CPF DO RESPONSÁVEL PARA ASSINAR CONTRATO

Declaramos nossa inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e às cláusulas e condições do respectivo Edital de que trata a presente proposta; que observaremos, integralmente e às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

Atenciosamente,

Cidade, _____ de _____ de 2020.

(Assinatura do representante legal da licitante e seu carimbo de, CNPJ)

MAPA DE APURAÇÃO GÁS								
MÉDIA DE PREÇOS								
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO								
Item	Quant	Unid.	DESCRIÇÃO	MASTER GÁS	R. S. SANTOS	M.F. LIMA	V.Médio Unit.	V.Total
1	10	UND	CARGA DE GÁS de cozinha GLP- residencial, acondicionado em botijão de 13 kg, retornável, composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável.	97,00	96,00	94,00	95,67	956,67
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
2	300	UND	CARGA DE GÁS de cozinha GLP- residencial, acondicionado em botijão de 13 kg, retornável, composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável.	97,00	96,00	94,00	95,67	28.700,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
3	100	UND	CARGA DE GÁS de cozinha GLP- residencial, acondicionado em botijão de 13 kg, retornável, composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável.	97,00	96,00	94,00	95,67	9.566,67



FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL						
4	100	UND	CARGA DE GÁS de cozinha GLP- residencial, acondicionado em botijão de 13 kg, retornável, composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável.	97,00	96,00	94,00
				95,67		9.566,67
				Total R\$ 48.790,01		